



COMISSÃO EXECUTIVA.

Ao Sr. (a) Dep. (a) _____

PARA RELATAR

Sala das Comissões

Em _____ / _____ /2023.

Presidente:



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO : **2022010820**

AUTOR : DEPUTADO **DELEGADO EDUARDO PRADO**

ASSUNTO : *Concede Título de Cidadania que especifica.* (**MANUELA MOREIRA SOARES GERHARDT**)

PARECER

O Deputado **DELEGADO EDUARDO PRADO**, pelo presente processo, requer a concessão de Título de Cidadã Goiana a **MANUELA MOREIRA SOARES GERHARDT**.

A honraria que ora se concede a **MANUELA MOREIRA SOARES GERHARDT** é por demais justa e merecedora.

A homenageada, natural de Rio Bonito-RJ, é Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a uma cidadã que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da legalidade e da constitucionalidade, Justiça e Redação, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadã goiana a uma goiana de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

Relator

Sala das Comissões, de _____ de 2023.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, de _____ de 2023.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

APROVADO EM 1ª
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 25 / 04 / 2023
~~_____
1º Secretário~~

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 26 / 04 / 2023

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 477/P

Goiânia, 27 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 229, extraído do Processo Legislativo nº 2022010820, aprovado em sessão realizada no dia 26 de abril do corrente ano, de autoria do **DEPUTADO DELEGADO EDUARDO PRADO**, que concede o título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,



Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 229, DE 26 DE ABRIL DE 2023.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2023.

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MANUELA MOREIRA SOARES GERHARDT o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de abril de 2023.


Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -


Deputado VIRMONDES CRUVINEL
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -



LEI Nº 21.932, DE 17 DE MAIO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.350.479/0001-59, com sede no Município de Pires do Rio/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 381972

LEI Nº 21.933, DE 17 DE MAIO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E ESPORTIVA DE RIO VERDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.833.964/0001-71, com sede no Município de Rio Verde/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

Protocolo 381974

LEI Nº 21.934, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o registro do bem imaterial que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A gastronomia e a cultura do Pequi ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Goiás.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

Protocolo 381977

LEI Nº 21.935, DE 17 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 16.812, de 27 de novembro de 2009, que institui o Dia Estadual do Vigilante.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 16.812, de 27 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O Dia Estadual do Vigilante fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 382012

LEI Nº 21.936, DE 17 DE MAIO DE 2023

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MANUELA MOREIRA SOARES GERHARDT o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 382013

LEI Nº 21.937, DE 17 DE MAIO DE 2023

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a EDUARDO CARDOSO GERHARDT o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 382014